

Titulo: Contratação de pessoal temporário regido pela Lei estadual nº 5.309/2003

Versão: 1

Descrição: Contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público, regida pela Lei estadual nº 5.309/2003, regulamentada pelo Decreto nº 15.547/2014

Incluído: 11/12/17 - 10:25 , por sekeff

Situação: Em vigor

Vigência: 21/02/18 - 09:38 (Em aberto)

Contratação (15 perguntas)

Somente as perguntas

P 1

Foi elaborada proposta de contratação com indicação da justificativa da necessidade de admissão de pessoal temporário?

SIM

Quem foi o responsável pela elaboração da justificativa de contratação de pessoal temporário?

NÃO

Impropriedade Material

Falta de planejamento na contratação, de motivação e de transparência das razões para fundamentar o processo de contratação

Recomenda-se que seja elaborada justificativa contendo as razões de interesse público que motivaram a contratação de pessoal temporário, expondo as necessidades do órgão, articulando-as com os benefícios esperados e decorrentes da admissão de pessoal temporário, com base no art. 3º da Lei estadual nº 5.309/2003

P 2

A proposta de contratação temporária especifica o(s) dispositivo(s) da Lei estadual nº 5.309/2003 que fundamentam o processo, bem como o quantitativo de pessoal a ser admitido

SIM

Qual o embasamento legal que justifica a contratação? (indicar uma ou mais hipóteses constantes da Lei estadual nº 5.309/2003)

Qual o quantitativo de pessoal (discriminar para cada função a ser exercida) estabelecido na proposta de contratação?

NÃO

Impropriedade Material

Falta de planejamento, de estudos preliminares acerca da real necessidade do órgão, com estimativa adequada do quantitativo de pessoal temporário a ser admitido.

Recomenda-se que seja elaborada proposta de contratação temporária, contendo exposição circunstanciada de sua necessidade, com a indicação, no mínimo, dos seguintes elementos: 1) a hipótese legal dentre as previstas na Lei estadual nº 5.309/2003; 2) a fixação do respectivo período de duração 3) o quantitativo de pessoas a serem contratadas; 4) a descrição detalhada das atribuições a serem desempenhadas por estas e 5) a estimativa das despesas decorrentes, conforme determina a Lei estadual nº

P 3

Foi demonstrada a disponibilidade orçamentária para a contratação por meio da juntada aos autos da Declaração de Adequação de Despesa?

 SIM

Qual o projeto ou atividade e a natureza da despesa?

Qual a fonte de recursos indicada?

 NÃO

Irregularidade

Indisponibilidade orçamentária.

Recomenda-se a verificação da disponibilidade orçamentária, conforme art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

P 4

O gestor/ordenador de despesa autorizou formalmente o processo de contratação?

 SIM

Quem emitiu autorização no processo?

 NÃO

Irregularidade

Não autorização da despesa.

Recomenda-se que o processo seja previamente autorizado pelo ordenador de despesa conforme o art. 75 da Lei nº 4.320/64.

P 5

O Governador do Estado autorizou a contratação temporária mediante a emissão de Decreto estadual específico?

 SIM

Qual o número do decreto de autorização?

Qual a data e o número do Diário Oficial do Estado de publicação do decreto de autorização da contratação temporária?

 NÃO

Irregularidade

Não autorização de contratação.

Recomenda-se solicitar a autorização do Governador do Estado mediante emissão de decreto específico como condição para a assinatura dos contratos temporários, conforme determina o art. 4, §2, da Lei nº 5.309/2003.

P 6

Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?

 SIM

 NÃO


Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?)** for respondida com **SIM**

P 7

Foi designada comissão específica para conduzir o processo seletivo por meio de portaria assinada pelo gestor ou outra autoridade competente?

 SIM

Qual o número da portaria?

Quem assinou a portaria de designação dos membros da comissão?

 NÃO

Impropriedade Formal

Falha de formalização do processo.

Recomenda-se instituir formalmente comissão, mediante portaria, para conduzir o processo seletivo, conforme Manual Operacional da CGE.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?)** for respondida com **NÃO**

P 8

Houve justificativa nos autos para a dispensa do processo seletivo?

SIM

Qual o fundamento legal utilizado para dispensar o processo seletivo, dentre as hipóteses previstas na Lei nº 5.309/2003?

Quem elaborou a justificativa para a dispensa do processo seletivo?

NÃO

Impropriedade Material

Falta de justificativa para a dispensa de formalidade exigida em lei.

Recomenda-se que seja elaborada justificativa a ser formalizada nos autos para a dispensa do processo seletivo para admissão de pessoal temporário, conforme determina o art. 3º, §§2º e 3º da Lei nº 5.309/2003.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?)** for respondida com **SIM**

P 9

Foi elaborado edital do processo seletivo devidamente assinado pelo gestor do órgão ou outra autoridade competente, bem como a minuta do contrato temporário ?

SIM

Qual o número do edital?

Quem subscreveu o edital do processo seletivo?

NÃO

Impropriedade Material

Falha de formalização do processo.

Recomenda-se que seja elaborado edital do processo seletivo bem como minuta do futuro contrato temporário ser firmado, atentando para as orientações constantes do Manual Operacional da CGE.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?)** for respondida com **SIM**

P 10

A minuta do Edital do processo seletivo e do contrato temporário foram aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado?

SIM

Qual o número do parecer da PGE que aprovou o edital do processo seletivo e a minuta do contrato?

NÃO

Irregularidade

Não aprovação jurídica da minuta.

Recomenda-se enviar as minutas do edital do processo seletivo e do contrato temporário à PGE para emissão de parecer, sendo condição indispensável à realização do certame e à assinatura do contrato a aprovação, respectivamente, de tais documentos.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?)** for respondida com **SIM**

P 11

Foi publicado o edital do processo seletivo no DOE, no sítio eletrônico do órgão e no Portal de Serviços e Informações do Governo Estadual (www.pi.gov.br)?

SIM

Qual a data e o número da publicação no DOE?

Qual o link da publicação no sítio eletrônico do órgão?

NÃO

Irregularidade

Falta de publicação e transparência

Recomenda-se que o Edital do processo seletivo seja publicado em todos os processos de contratação temporária, em obediência ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da CF/88.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (Houve processo seletivo para recrutar o pessoal temporário a ser admitido?)** for respondida com **SIM**

P 12

O processo seletivo de contratação temporária foi cadastrado no Sistema RHWeb do TCE-PI após a publicação do edital de abertura do certame?

SIM

Quais documentos foram enviados ao sistema?

Qual servidor foi responsável pelo envio das informações?

NÃO

Impropriedade Material

Descumprimento de normas regulamentares do TCE-PI que podem resultar em aplicação de multa ao gestor

Recomenda-se o envio imediato das informações referentes ao processo seletivo ao sistema RHWeb, em obediência à Resolução TCE nº 23/2016 (ou instrumento normativo que o suceder).

P 13

A PGE se manifestou após a realização do processo seletivo?

SIM

Qual o número do parecer da PGE?

NÃO

Impropriedade Material

Descumprimento de formalidade prevista em decreto estadual

Recomenda-se que seja colhida a manifestação da PGE acerca da legalidade do processo seletivo, após a conclusão deste.

P 14

Foi exigida documentação dos candidatos aprovados para admissão, conforme Manual Operacional da CGE?

 SIM

Qual documentação foi exigida?

Foi exigido dos candidatos a declaração de que não ocupam cargo público federal, estadual e municipal?

 NÃO**Irregularidade**

Falta de atendimento a formalidade essencial prevista em lei estadual

Recomenda-se providenciar a documentação exigida no Decreto Estadual nº 15.547/2014 bem como declaração de não ocupação de cargo público federal, estadual e municipal de todos os candidatos a serem contratados.

P 15

Foi detectado algum outro risco de grave lesão ao erário?

 SIM

Qual foi a ocorrência?

Irregularidade

Recomenda-se não executar despesas com indícios de irregularidade ou ameaça de lesão ao erário, de modo a cumprir os princípios fundamentais da administração pública esculpido no art. 37 da CF.

 NÃO